



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**EDITAL Nº 108/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CELSONO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o previsto no Decreto Municipal nº 1.562, de 29 de janeiro de 2016, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 029 (PSS vinte e nove)** para a contratação temporária de 01 (um) Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse, nas condições e prazos previstos no presente Edital, e serão documentados junto ao Processo protocolado sob nº 22.430/2018.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** A seleção simplificada, autorizada pelo § 4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.197/2018, destina-se a **contratação temporária de:**

<b>Cargo</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Escolaridade mínima e outros requisitos exigidos para o contrato temporário</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário (*) Agosto/2018 R\$</b>	<b>Prazo do Contrato</b>
Técnico de Enfermagem	01	Ensino Médio Técnico reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/RS)	40 (quarenta) horas	Padrão QS-01 R\$ 2.374,85	Um ano, prorrogável por igual período (**)

(\*) Salário: ver parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.998/2014 e Art. 7º do Decreto Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2018); Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o Salário Mínimo Nacional; e, Auxílio Alimentação de R\$ 13,02 (treze reais e dois centavos) por dia útil (conforme prevê a Lei Municipal nº 1.386/2007 e alterações, regulamentado pelo Decreto nº 1.073/2007 e valor atualizado pelo Decreto nº 1.692/2018).

(\*\*) prorrogável por igual período, ou rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante aviso prévio das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) anos.

**1.2.** Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição (Anexo II), apresentação de comprovante de registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/RS), entrega de currículo (Anexo V), apresentação da Carteira de Trabalho, certidões, contratos e comprovantes de cursos (quando houver), critérios de homologação ou não da inscrição, critérios de desempate, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições no contrato administrativo temporário.

**1.3.** A seleção para contratação temporária será realizada pela Comissão de Avaliação Curricular designada através da Portaria nº 105/2017, obedecidos os critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.

*Segue ...*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 108/2018

Fl. 02

1.4. A lista de classificação final poderá ser utilizada para futuras contratações temporárias autorizadas por Lei própria ou autorizada por Decreto para substituir servidor afastado por motivos de saúde, no período de validade de 01 (um) ano, contado a partir da homologação da classificação final, prorrogável por igual período.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação administrativa temporária, por serem de avaliação de currículo, não terão a cobrança de taxa de inscrição e **serão realizadas nos dias 31/08, 03 a 05/09/2018**, das 8 às 11h e das 13h30 às 16h30, junto à Prefeitura Municipal de Imigrante, situada na Rua Castelo Branco, 15, Centro, Imigrante/RS.

2.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no subitem anterior.

2.3. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição nesse Processo Seletivo (cfe. modelo **Anexo III**).

2.4. São requisitos para a inscrição:

- a) ter registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/RS) como Técnico de Enfermagem ou Técnico em Enfermagem;
- b) ter, na data de homologação do resultado final, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais, e, militares (se do sexo masculino);
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas; e,
- f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na descrição da função, conforme consta no **Anexo I** deste Edital.

2.5. O candidato deverá **entregar no ato da inscrição**, a documentação a seguir relacionada:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada (conforme **Anexo II**);
- b) apresentar Currículo (conforme **Anexo V**);
- c) Comprovante de registro no COREN/RS como Técnico de ou em Enfermagem; e,
- d) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

2.6. O candidato deverá **apresentar no ato da inscrição** a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**3. APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO:**

3.1. O Currículo deverá ser entregue, pelo próprio candidato, que deverá apresentar os originais e cópias legíveis dos comprovantes lá listados; ou por procuração, conforme **Anexo III** deste Edital, devendo ser apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a inscrição, **apresentação do original e cópia do registro no COREN/RS na qualidade de Técnico em ou de Enfermagem** do candidato e entrega do Currículo. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

Segue ...





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 108/2018

Fl. 03

**3.2.** Relativo a **comprovação de tempo de serviço**, o candidato que não tiver em sua **CTPS** registrado que exerce ou exerceu a função de Técnico em ou de Enfermagem poderá apresentar **Certidão, Contrato de Trabalho ou Portaria** das atividades desempenhadas em Hospital, Clínica ou ente público, com a qual teve ou tem contrato de trabalho assinado.

**3.3.** O Currículo deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme modelo **Anexo V** deste Edital, ou apropriado a sua estrutura, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Avaliação Curricular.

**3.4.** Nos casos de comprovação de tempo de serviço, não serão pontuados os pedidos de pontuação em que for constatado não haver vínculo contratual com a empresa mencionada na certidão ou a tarefa desempenhada não tiver vínculo com as atividades afins previstas no **Anexo I** deste Edital.

**3.5.** A documentação apresentada não pode apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

**3.6.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de **não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade**.

**3.7.** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de pontos, o candidato terá anulada a pontuação obtida de forma irregular, e, se comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

#### **4. DA PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO CURRICULAR:**

A pontuação dos títulos e da experiência profissional seguirá os parâmetros previstos na Tabela constante no **Anexo IV**.

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1.** Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão providenciará na publicação, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://www.imigrante-rs.com.br>, em até um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, e, das inscrições não homologadas será relacionado somente: o número da inscrição e haverá a indicação do item do Edital que motivou a não homologação.

**5.1.1.** Em caso de rasura(s) no(s) dado(s) constante(s) na CTPS ou no(s) certificado(s) de curso(s) estes não serão pontuados e sua inscrição não será homologada.

**5.1.2.** Caso a **nota** do candidato seja igual a **zero**, este **não terá seu nome incluído na listagem da classificação final**.

**5.1.3.** Caso todas as inscrições tenham sido homologadas, junto com a homologação poderá haver a divulgação do nome do candidato, seu número de inscrição e a nota recebida na avaliação curricular.

**5.2.** O Candidato que não tiver a sua inscrição homologada ou sua nota for abaixo da solicitada, poderá **interpor recurso por escrito** perante a Comissão de Avaliação Curricular, **até às 16h30 do terceiro dia seguinte ao da data de divulgação**, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação, conforme modelo previsto no **Anexo VI**.

*Segue ...*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

*Edital nº 108/2018*

*Fl. 04*

5.3. Os recursos são de caráter argumentativo e não de juntada de documentação.

5.4. A Comissão de Avaliação Curricular, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas e/ou sua nota da Avaliação Curricular será revista.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual a Avaliação Curricular, caso seja zero, o nome não constará na listagem de classificação final.

6.2. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003);

b) tiver o maior tempo de experiência comprovada em Unidade de serviço público municipal de Saúde, contados em meses ou dias, conforme o caso;

b) tiver o maior tempo de experiência comprovada, contados em meses ou dias, conforme o caso; e,

d) sorteio em ato público a ser realizado na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Imigrante, em data e horário a ser informado aos envolvidos.

**7. DA ADMISSÃO:**

7.1. A chamada do(a) candidato(a) classificado(a) para ocupar a vaga será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 6, **devendo se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena da perda da vaga.**

7.2. O não comparecimento do(a) candidato(a) classificado(a) no prazo previsto no item 7.1, implicará na alteração da ordem de classificação, sendo o(a) candidato(a) reposicionado no final da classificação.

**8. DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE TRABALHO:**

8.1. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de Contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir falta transitória.

8.2. No ato da assinatura do contrato de trabalho, deverá o(a) candidato(a) apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. RG - Cédula de Identidade Civil;

8.2.2. CPF;

8.2.3. Comprovante de Escolaridade de Nível Médio de Técnico de/em Enfermagem;

8.2.4. Carteira Profissional de Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN/RS) com Técnico de ou em Enfermagem;

8.2.5. Uma foto 3x4, recente e sem uso;

8.2.6. Título Eleitoral com comprovante da última eleição ou certidão de estar quite com a justiça eleitoral;

8.2.7. Comprovante de residência;

8.2.8. Certidão de nascimento ou casamento;

8.2.9. Carteira de Trabalho (número e identificação);

8.2.10. Cartão de PIS/PASEP;

*Segue ...*

*Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754-1100 - Fax: (51) 3754-1002*

*www.imigrante-rs.com.br*

*e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Edital nº 108/2018

Fl. 05

- 8.2.11.** Certidão de Nascimento e cartão de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;
- 8.2.12.** Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda);
- 8.2.13.** Relação de dependentes para Imposto de Renda;
- 8.2.14.** Nº de conta Bancária no Banrisul;
- 8.2.15.** Alvará de folha corrida - fornecida pelo Fórum ou pelo site do TJ/RS;
- 8.2.16.** Declaração negativa de acumulação de cargos ou funções públicas (a ser assinada na Prefeitura);
- 8.2.17.** Certificado do serviço militar para os candidatos do sexo masculino, para os que completaram 18 (dezoito) anos no ano da contratação, será aceito o comprovante de alistamento;
- 8.2.18.** Cartão Nacional de Saúde – Cartão do SUS; e,
- 8.2.19.** Se aposentado(a), apresentação de cópia da concessão de aposentadoria.
- 8.3.** Na ocasião da apresentação dos documentos listados no item anterior será marcado exame médico para a emissão de Atestado de boa saúde física, que comprove a aptidão necessária para o exercício do cargo (a ser emitido por Médico responsável pelo PCMSO do Município); quando apto será assinado o Contrato Administrativo, **ou**, será **assinada a Declaração de Desistência**.
- 8.4.** O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação na data estabelecida, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.
- 8.5.** O Contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.
- 8.6.** A contratação do(a) candidato(a) classificado(a) dependerá de aprovação prévia em Exame Médico Admissional.

**9. DA RESCISÃO:**

- 9.1.** Dar-se-á a rescisão do Contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:
- a) à pedido;
- b) quando o(a) contratado(a) apresentar, num mês 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- c) descumprir as atribuições legais do cargo;
- d) na hipótese prevista no item “c”, a dispensa será efetuada com base em relatórios circunstanciados, elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

- 10.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao processo seletivo em que se inscreveu.
- 10.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Curricular, e em última instância pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 10.3.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

Segue ...





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

*Edital nº 108/2018*

*Fl. 06*

**10.4.** Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado.

**10.5.** A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**10.6.** Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Descritivo das Atribuições da Função de Técnico de Enfermagem (*Fl. 07*);

Anexo II – Formulário de Inscrição (*Fl. 08*);

Anexo III – Modelo de Procuração (*Fl. 09*);

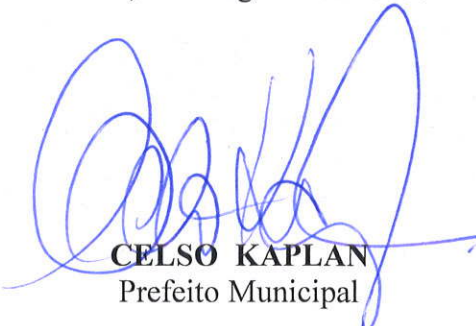
Anexo IV – Grade de Pontuação dos Títulos e da Experiência Profissional (*Fl. 10*);

Anexo V – Modelo de Currículo (*Fl. 11*); e,

Anexo VI – Modelo de Formulário de Recurso (*Fl. 12*);

**10.7.** Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 30 de agosto de 2018.



**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

*Edital nº 108/2018*

*Fl. 07*

**ANEXO I**  
**DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**  
**DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis e casos de infecção em geral e em programas de vigilância epidemiológica; preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; outras atividades correlatas.

Para o cumprimento dos seus deveres, anteriormente descritos, poderá dirigir veículo leve de propriedade do Município, desde que previamente autorizado por seu superior imediato e possuindo Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em plena validade, na categoria correspondente.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 108/2018

Fl. 08

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da Instituição responsável pelo Processo Seletivo Simplificado: <b>MUNICÍPIO DE IMIGRANTE / RS</b>											
Seleção de: <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM.</b>						Nº de inscrição do Candidato (deixar em branco)					
Nome do Candidato											
Data Nascim.				Doc. de Identidade Nº				Órgão Expedidor			
Escolaridade/Instrução do Candidato:											
Endereço completo											
Nº		Complemento									
Município											
CEP		-		UF		Tel. Fixo ( )		-			
Tel. Celular ( )		CPF: (preenchimento obrigatório)									
E-mail:											

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018. Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_ (Via da Prefeitura)

**Atenção Candidato(a)!**

I - Leia o Edital nº 108/2018, onde constam todas as informações sobre esse Processo Seletivo Simplificado e siga as instruções abaixo para o procedimento de sua inscrição;

II - A homologação de sua inscrição, a divulgação das notas e o resultado do sorteio público será feita por Edital e publicada no painel de avisos da Prefeitura, bem como, no site <http://www.imigrante-rs.com.br>, menu Concursos, link 2018. É dever do(a) próprio(a) candidato(a) acompanhar o andamento deste Processo Seletivo Simplificado.

**O preenchimento deste formulário será feito, pelo(a) Candidato(a).**

Nome da Instituição responsável pelo Processo Seletivo Simplificado:		<b>MUNICÍPIO DE IMIGRANTE / RS</b>	
Nº de inscrição do(a) Candidato(a): (deixar em branco)		<b>Contrato Temporário para a Função de: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.</b>	

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição (Órgão Promotor)

(Via do Candidato)

Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754-1100 - Fax: (51) 3754-1002  
www.imigrante-rs.com.br e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Edital nº 108/2018

Fl. 09

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**P R O C U R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_, no bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nomeio e constituo  
\_\_\_\_\_, Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, como meu procurador, com poderes específicos para  
realizar minha inscrição e entrega de títulos ou encaminhar pedido de recurso, no Processo  
Seletivo Simplificado – Edital nº 108/2018, para o contrato temporário de Técnico de  
Enfermagem, realizado pela Prefeitura Municipal de Imigrante/RS.

(Local e data) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Edital nº 108/2018

Fl. 10

**ANEXO IV**  
**GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Itens	Pontuação
1. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com: Atenção básica de Saúde, Sala de Imunizações, Programa de Saúde da Família, Estratégia de Saúde da Família, Vigilância a Saúde Assistência Médica e Sanitária à População, e/ou, Primeiros Socorros.	01 (um) ponto a cada 04 (quatro) horas.
2. <b>Máximo de 10 (dez) títulos por candidato;</b> no caso de mencionar mais títulos, somente serão avaliados os dez primeiros que tiverem sido relacionados.	
3. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.	
4. Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 (um) dia igual a 08 (oito) horas, e, 01 (um) mês igual a 80 (oitenta) horas.	
5. Cursos sem carga horária definida e o curso necessário para a obtenção do registro na entidade de classe <b>não receberão pontuação.</b>	
6. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.	
7. <b>Não serão pontuados</b> títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, em <b>estágios do curso necessário para a obtenção do registro na entidade de classe</b> ou monitorias, bem como participação como palestrante ou organizador em cursos, simpósios, congressos, etc.	

E/OU,

Experiência Profissional	Valor Unitário	Comprovante
8. Tempo de serviço exercido em entidade pública municipal de saúde	10 (dez) pontos para cada mês de comprovação.	Comprovação de tempo de prática profissional nas atribuições descritas no Anexo I deste Edital, em papel timbrado da Instituição Pública ou registrado em Carteira de Trabalho ou apresentando o referido Contrato de Trabalho.
9. Tempo de serviço exercido em Clínicas ou Hospitais	05 (cinco) pontos para cada mês de comprovação.	Comprovação de tempo de prática profissional nas atribuições descritas no Anexo I deste Edital, em papel timbrado da Instituição ou registrado em Carteira de Trabalho ou apresentando o referido Contrato de Trabalho.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Edital nº 108/2018

Fl. 11

ANEXO V  
MODELO DE CURRÍCULO

(a cargo da Comissão)

Nota: \_\_\_\_\_

Resp: \_\_\_\_\_

Contrato temporário para o Cargo de:  
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES:

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)	
Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo do Curso, Seminário, etc.	Pré – pontuação		
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

EXPERIENCIA PROFISSIONAL NAS ATIVIDADES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:				
Nome do Ente Privado ou Ente Público de Saúde	Data Admissão	Data Demissional	Função/Cargo	(*)
				A
				B
				C
				D

(\*) As cópias dos títulos e comprovantes de tempo de serviço deverão ser numerados em seqüência de acordo com esta planilha.

Observação 1: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Observação 2: Respeitados os limites previstos no Edital, podem ser preenchidas mais folhas deste Anexo.

Observação 3: O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Responsável p/ recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Edital nº 108/2018

Fl. 12

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Para  
Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE  
IMIGRANTE – RS

Nº de INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

TIPO DE RECURSO - Assinale (X) no tipo de Recurso.

- |                          |  |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;     |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA RESULTADO AVALIAÇÃO CURRICULAR. |

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento